



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 315/2024

SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UESB – PIBID/UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n. 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes n. 90, de 25 de março de 2024 e do Edital Capes n. 10/2024, torna público que estarão abertas, no período de **04 a 12 de novembro de 2024**, as inscrições para seleção de professores da Educação Básica das Escolas Habilitadas da Rede Pública, para atuarem como **Supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Uesb – Pibid/Uesb**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA PIBID/UESB

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb, promovido com apoio da Capes, objetiva:

- I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes;
- VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

2. DAS VAGAS

2.1. Este edital visa selecionar Supervisores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb, no período de vigência do Edital Capes n. 10/2024, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos dos *campi* de Itapetinga, Vitória da Conquista e Jequié, conforme especificado no Quadro 1.

Quadro 1: Vagas para para Supervisores do PIBID nos Cursos de Licenciatura da Uesb.

SUBPROJETO/NÚCLEO	VAGAS PARA SUPERVISORES
Jequié	
Ciências Biológicas	03
Pedagogia	03
Química	03
Matemática	03
Interdisciplinar (Biologia/Química)	03
Vitória da Conquista	
Ciências Biológicas	03
Filosofia	03
Pedagogia	03
Matemática	03
Física	03
Geografia	03
Interdisciplinar (Biologia/Física)	03
Itapetinga	
Interdisciplinar (Física/Química)	03
Interdisciplinar (Biologia/Química)	03
Pedagogia	03

2.2. A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá conforme a demanda dos subprojetos e a classificação obtida pelos candidatos se fará dentro do período de vigência do Edital Capes n. 10/2024, ficando condicionada à autorização daquele Órgão, à liberação dos recursos financeiros e ao funcionamento das atividades acadêmicas das escolas estaduais e municipais que integram os municípios dos *campi* da Uesb (Vitória da Conquista, Itapetinga e Jequié), com estrita observância à ordem de classificação por Subprojeto/Núcleo.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

2.3 Conforme a demanda, uma vez preenchidas as três vagas inicialmente disponibilizadas para cada núcleo de ID listado no Quadro 1, os classificados por Subprojeto/Núcleo, não convocados inicialmente, comporão o cadastro reserva, podendo ser convocados a partir do surgimento de vagas nos respectivos subprojetos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

3.1 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para docentes que assumirem a posição de professores supervisores:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) participar das reuniões periódicas, encontros e grupos de estudos na escola e nos respectivos *campi* da Uesb;
- c) permanecer na escola durante todas as atividades que envolvam o Subprojeto/Núcleo;
- d) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do Subprojeto/Núcleo;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela Coordenação do Pibib/Uesb;
- i) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhes garantiram participação no Programa;
- j) participar dos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela Uesb ou pela Capes;
- k) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Poderão participar deste processo seletivo apenas docentes que estejam atuando nas escolas habilitadas e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto/núcleo,
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o Subprojeto/Núcleo;
- e) ter disponibilidade de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para dedicar-se às atividades descritas no plano de trabalho do Pibid, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias do calendário acadêmico, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- f) não acumular bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada;
- g) firmar termo de compromisso com a Capes;
- h) participar da seleção de apenas um Subprojeto/Núcleo;
- i) cadastrar e manter atualizado o currículo na **Plataforma Freire Capes de Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico (<https://eb.capes.gov.br/portal/> ou <https://freire.capes.gov.br/portal/>), que será utilizado para a inscrição e para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsa.

5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1. A suspensão temporária do recebimento da bolsa (por no máximo 30 dias) com posterior reativação, poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto/núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes n. 90/2024, no Edital Capes n. 10/2024 e neste Edital;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do professor bolsista;
- e) averiguação de fraude;

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes n. 90/2024, no Edital Capes n. 10/2024 e neste Edital;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) abandono do projeto;
- f) encerramento do subprojeto/núcleo;
- g) a pedido do bolsista;
- h) término do prazo máximo de concessão;

5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo.

6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por outra instituição pública;
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes n. 90/2024, no Edital Capes n.10/2024 e neste Edital;
- d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito ou de força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **04 a 12 de novembro de 2024** e deverão ser efetivadas pelo e-mail: pibidvc2024@gmail.com

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- b) Carta de Intenção, nos termos da alínea “b”, do subitem 8.1. deste Edital;
- c) Cópia do Diploma da Graduação;
- d) Cópia dos documentos de RG e CPF e comprovante de residência;
- e) Declaração de ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, há pelo menos 2 (dois) anos;



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- f) Declaração da escola especificando o nível de ensino, modalidade e a(s) disciplina(s) de atuação no ano em curso, assinada pelo dirigente escolar;
- g) Declaração de disponibilidade de carga horária de 12 (doze) horas semanais para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do subprojeto e de não acumulação de bolsa (Anexo II deste Edital);
- h) Cópia do currículo cadastrado na **Plataforma Freire Capes de Educação Básica** (Observação: é necessário finalizar o termo de adesão para gerar o arquivo do currículo em formato pdf);

7.3. Toda a documentação deverá ser digitalizada em **formato PDF**, em único arquivo, e encaminhada juntamente com a ficha de inscrição, devidamente preenchida para o e-mail: pibidvc2024@gmail.com

8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1. A seleção será realizada por uma comissão composta pelo Coordenador de Área do Subprojeto/Núcleo do Pibid/Uesb e/ou membros do respectivo Colegiado de Curso de cada *campus*, sob a Coordenação Institucional Pibid/Uesb, e constará das seguintes etapas:

- a) **Análise do Currículo** (cadastrado na Plataforma Freire Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo III deste Edital);
- b) **Carta de Intenção**: o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (legível) ou digitada (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar do Pibid;
- c) **Entrevista**: as informações sobre a data, o local e o horário para a entrevista será encaminhado pelos Professores Coordenadores de cada Subprojeto/Núcleo, para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição dos candidatos.

8.2. As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

8.3. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.4. A análise do currículo dar-se-á conforme o barema (Anexo III deste Edital).

8.5. O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula: **NF = (NC + NCI + NE)/3**,
Onde: **NF** = Nota Final; **NC** = Nota da Análise do Currículo; **NCI** = Nota Carta de Intenção; **NE** = Nota da Entrevista.

8.6. A classificação final será apresentada por Subprojeto/Núcleo, obedecendo a ordem decrescente



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

da média das 03 (três) etapas (NC + NCI + NE). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato com maior tempo de experiência docente e, permanecendo o empate, a preferência será para aquele com maior idade.

8.7. A seleção ocorrerá entre os dias **18 a 21 de novembro de 2024**.

8.8. O resultado com a relação de todos os docentes classificados por *campus*, deverá ser divulgado até o dia **25 de novembro de 2024** no site da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.9. Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recurso no **dia 26 de novembro de 2024**, após a divulgação dos resultados. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail pibidvc2024@gmail.com

8.10. O resultado final após o período recursal será divulgado dia 29 de novembro de 2024.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas em cada Subprojeto/Núcleo, atendidas às necessidades do subprojeto-núcleo e às condições estabelecidas nos itens e subitens deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados pelo e-mail cadastrado na ficha de inscrição

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Ao professor convocado como bolsista será pago, através da Capes, uma bolsa mensal no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** durante a execução do Subprojeto/Núcleo.

10.2. A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Uesb.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

11.2. Os Anexos I, II e III encontram-se disponíveis na página da Uesb (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

11.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Coordenação Institucional do Pibid/Uesb e, quando necessário, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2024.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 315/2024

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID**

1. SUBPROJETO/NÚCLEO _____

2. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

3. DADOS PROFISSIONAIS

GRADUAÇÃO: _____

ESCOLA: _____

DISCIPLINA QUE MINISTRA AULA: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

Em: ____ de _____ de 2024

ASSINATURA

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 315/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____ e CPF nº _____, declaro que possuo disponibilidade de 12 (doze)
horas semanais para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/
Uesb e que o recebimento da bolsa não constituirá acúmulo de nenhum outro tipo de bolsa da Capes
e de outros órgãos de fomento.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Bolsista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 315/2024

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS PROFESSORES SUPERVISORES

PRONTUAÇÃO MÁXIMA NO CURRÍCULO: 10 PONTOS		
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 2,0 pontos)		
ITENS	Pontuação Definida	Pontuação Obtida
1.1. Doutorado	1,5	
1.2. Mestrado	1,0	
1.3. Especialização	0,5	
1.4. Curso de Extensão a partir de 20h (por curso)	0,5	
ITEM I – TOTAL DE PONTOS		
Aproveitados: _____		
Excedentes: _____		

II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 4,0 pontos)		
ITENS	Pontuação Definida	Pontuação Obtida
2.1. Experiência profissional na Educação Básica (por ano)	2,0	
2.2. Experiência profissional na Educação Superior (por semestre)	1,0	
2.3. Outra Atuação (por ano)	1,0	
2.4. Cursos ministrados para formação de professores (por curso)	1,0	
ITEM II – TOTAL DE PONTOS		
Aproveitados: _____		
Excedentes: _____		

III – PROJETOS, PRODUÇÕES E EVENTOS (Máximo 4,0 pontos)		
ITENS	Pontuação Definida	Pontuação Obtida
3.1. Participação em programas e projetos de formação de professores (Pró Infantil, Gestar, etc.)	2,0	
3.2. Produção técnica, didática, cultural ou bibliográfica		
3.2.1. Livro	1,0	
3.2.2. Capítulo de livro	0,5	
3.2.3. Artigo	0,5	
3.2.4. Blog	0,5	
3.2.5. Parecer	0,5	

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.2.6. Produção Artística	1,0	
3.2.7. Material e sequência didática publicada	1,0	
3.2.8. Outra produção	0,5	
3.3. Participação em Eventos		
3.3.1. Palestrante	1,0	
3.3.2. Organizador	1,0	
3.3.3. Ouvinte	1,0	
ITEM III – TOTAL DE PONTOS		
Aproveitados: _____		
Excedentes: _____		